

DAQUI VIS(O)EU



CARLOS VIEIRA E CASTRO

Não quero maçar o leitor, mas para quem não leu a minha última crónica, e para contextualizar o que irei acrescentar, direi, resumidamente, que falei da passagem "administrativa" de 13 dos 15 institutos politécnicos (IP), incluindo o IP de Viseu (IPV), a universidades politécnicas, ou seja, ficando ainda no subsistema politécnico, o que só pode ser encarado como um passo estratégico em direcção à almejada, há muitas décadas pelos viseenses, Universidade Pública, tal como eu e o BE vínhamos defendendo na Assembleia Municipal de Viseu, com moções aprovadas nesse sentido, em 2009 e 2016. Os outros dois IP- o IP de Leiria e o IP do Porto - passaram logo ao sistema universitário público geral. Há dias, o governo anunciou a passagem do IP de Bragança também a Universidade de Bragança, o que constitui um bom desafio para a Universidade Politécnica de Viseu se esforçar por superar a actual etapa, num futuro próximo. Aliás, nessa crónica também manifestei a minha convicção de que cada vez faz menos sentido este sistema binário do ensino superior em Portugal, herdado de séculos de preconceitos sobre o trabalho manual, persistindo na separação anacrónica entre teoria e prática e entre ciência e técnica, sendo apenas uma questão de tempo a unificação do sistema, como já aconteceu há muito na Espanha, Reino Unido e Suécia. Disse "séculos", mas talvez devesse dizer "milénios", recordando que Carl Sagan, o famoso astrofísico autor de "Cosmos", explicava nesse extraordinário livro e memorável série televisiva de divulgação científica, que essa divisão entre trabalho manual e intelectual teve origem na escravatura adoptada pela pujante civilização jónica, na Grécia antiga, há mais de mil anos a.C., o que deu às elites o tempo e o ócio necessário para a reflexão filosófica e a metafísica, mas as afastou da ciência empírica que durante milénios tinha impulsionado o desenvolvimento da agrimensura, da matemática, da astronomia e da geometria, disciplinas necessárias para a agricultura, a navegação e a arquitectura. O trabalho manual passou a ser atribuído aos escravos e às classes consideradas inferiores, o que estagnou o desenvolvimento científico até ao Renascimento (da Cultura e ciência greco-romana), quando homens geniais, como Copérnico, Galileu e Leonardo da Vinci recuperaram a ciência empírica, metendo mãos à obra, e se dedicaram, por exemplo, a investigar, como Leonardo, os corpos de animais e de humanos (exumados) para aprender a sua anatomia.

"Se o método científico tivesse sido vigorosamente perseguido dois mil anos antes da nossa Revolução Industrial (...) teríamos poupado dez ou vinte séculos. Talvez as contribuições de Leonardo da Vinci tivessem sido feitas mil anos antes, e as de Einstein há quinhentos anos."

Carl Sagan, in "Cosmos"

No meu artigo relatei o que há 16 anos denunciei, na Assembleia Municipal de Viseu, como uma série miserável de embustes dos partidos de direita que tinham dominado o Poder Local da nossa região, e pelos partidos que se têm

MAIS CONTRIBUTOS PARA "A VERDADEIRA HISTÓRIA DA FRUSTRADA UNIVERSIDADE PÚBLICA DE VISEU"

alternado no governo da República, prometendo a Universidade Pública para Viseu, mas consecutivamente boicotando as vias para tal e atirando areia para os olhos dos viseenses com propostas de "universidades de treta", com o único propósito, por vezes assumido sem disfarce, de não beliscar os interesses das instituições de ensino superior privado e concordatário, em que alguns deles leccionavam.

Volto ao tema apenas porque, depois da publicação do meu artigo, recebi mais informações de leitores e amigos que acrescentam dados importantes à "História da Frustrada Universidade Pública de Viseu".

Em 1973, Veiga Simão veio ao Liceu de Viseu apresentar o seu Projecto do Sistema Escolar que se consubstanciaria na Lei de Bases da Educação, aprovada em julho de 1973, e as Linhas Gerais da Reforma do Ensino Superior que daria lugar à criação de mais 4 universidades (Nova de Lisboa, Aveiro, Minho e o Instituto Universitário de Évora), 11 institutos politécnicos e 9 escolas normais superiores, o que levou os ultras do regime ditatorial de Salazar e Caetano a acusarem-no de querer espalhar a "subversão universitária". No Liceu, houve quem lhe perguntasse por que razão Viseu não tinha sido contemplada com uma universidade. A resposta de Veiga Simão foi fulminante (segundo o testemunho de um ex-professor do IPV): Viseu não foi contemplada com uma universidade pelo simples motivo de não ter apresentado uma candidatura. Só nos podemos queixar do conservadorismo reacionário das "nossas" "elites" que o "Cavaquistão" reproduziu (democraticamente) até hoje.

Um outro ex-professor da Escola de Educadores de Infância de Viseu (percursora da Escola Superior de Educação do IPV), o meu amigo José Carlos Almeida, contou-me que, já há

meio século, constou pela cidade de Viseu que as "nossas" elites, iluminadas a velas de sacristia, quando se falou na hipotética instalação de uma universidade pública, logo congeminaram negociar contrapartidas por essa perturbação do seu sacristico sossego secular, com a Câmara Municipal a querer vender terrenos a bom preço, talvez porque já sonhavam com a instalação futura da Universidade Católica. Em contraste com tamanho conservadorismo reaccionário, Aveiro, cidade costeira com mentalidades mais arejadas, teve a visão de disponibilizar a enorme quinta onde ainda hoje o "campus" universitário se desenvolve com dezenas de edifícios escolares e residências universitárias.

Outras críticas chegaram-me de leitores preocupados com as consequências desta "passagem administrativa" para os docentes, como Rui Sá, antropólogo do ambiente, que comentou com pertinência:

"Passar a universidade politécnica não é assim tão simples. As carreiras entre docentes dos dois subsistemas mantêm-se inalteradas. Não há equiparação. Até lá podem chamar-lhe o que quiserem, mas até estes estabelecimentos de ensino superior terem uma verdadeira e efetiva autonomia científica (que não dependa de poderes locais e regionais instalados) e financeira (que tenha financiamento plurianual do OE) bem como carreiras de docentes e investigadores equiparados NUNCA estaremos a falar de verdadeiras universidades públicas."

Tem toda a razão. Há que continuar a lutar pela dignificação dos docentes e pelo fim da falsa menorização do trabalho manual em relação ao trabalho intelectual, cara e coroa do esforço humano colectivo na luta diária pela sobrevivência e melhoria das condições de vida das diversas comunidades.

O futuro a nós pertence!

CARTOON

DEIXEI A PORTA DO GABINETE ABERTA. VAI ÀS 7 HORAS DA MANHÃ. SE APARECER UM GUARDA, DIZ QUE VÁIS FAZER UM VÍDEO PARA FINGIR QUE TRABALHAS MUITO FORA DE HORAS. DEITA TUDO AO CHÃO, ESPALHADO, MAS A FOTOGRAFIA DA NOSSA SENHORA POISA-A COM CUIDADO PARA NÃO SE PARTIR O VIDRO. COLOCA O TERÇO POR CIMA, DARA' UMA CENA VIRAL NAS REDES! FORÇA! HEIL, TRÊS VEZES HEIL SALAZAR!



CARTÓRIO NOTARIAL - SÁTÃO Tânia Sofia Gonçalves Ribeiro - Notária EXTRATO

CERTIFICO, para efeitos de publicação, que por escritura de justificação, outorgada hoje e iniciada a folhas 72 do Livro de Notas para Escrituras Diversas CENTO E TRINTA E OITO-A, deste Cartório Notarial, LIBERTO MANUEL DE JESUS RIBEIRO, natural da freguesia de Cavemães, concelho de Viseu e mulher, MARIA OLINDA DE ALMEIDA GOMES, natural da freguesia de Viseu (Santa Maria de Viseu), concelho de Viseu, residentes na Rua do Camarada, nº 1, Igreja, 3505-222 Cepões, Viseu, casados no regime da comunhão de adquiridos, declararam:

Que, com exclusão de outrem, são donos e legítimos possuidores do seguinte prédio:

URBANO, sito em Igreja, na união das freguesias de Barreiros e Cepões, concelho de Viseu, composto por casa de arrecadações e arrumos com um piso, com a área total e coberta de quarenta metros quadrados, que confronta de NORTE com António Lopes Lemos, de SUL e POENTE com rua e de NASCENTE com José Augusto Lopes de Lemos.

Não está descrito na competente Conservatória do Registo Predial e inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1764, que teve origem no artigo urbano 1569 da extinta freguesia de Cepões, com o valor patrimonial tributário de € 2.940,86.

E ACRESCENTARAM:

Que este prédio veio à sua posse, já na constância do matrimónio, no ano de dois mil e um, por entrega material em cumprimento de acordo verbal de compra e venda, em que foram vendedores, José Lopes Mendes e mulher, Otília Ferreira da Costa Mendes, residentes em Cepões, Viseu.

Não lhes sendo, por isso, possível a exibição de título formal que legitime o seu direito.

Que, não obstante a falta de título, sempre têm possuído o dito prédio, desde aquela data, exercendo todos os direitos e deveres correspondentes ao direito de propriedade, usufruindo do imóvel, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, procedendo à sua limpeza e manutenção, utilizando-o como casa de arrumações e guardando nela alguns pertences, participando nas suas vantagens e encargos, praticando todos os atos materiais de uso e aproveitamento, com ânimo de quem exercita direito próprio, sendo reconhecidos como seus donos por toda a gente, fazendo-o de boa fé, por ignorarem lesar direito alheio, pacificamente, porque sem violência, continua, porque nunca interrompida e pública, porque à vista e com conhecimento de toda a gente, sem oposição de ninguém e tudo isto por um lapso de tempo superior a VINTE ANOS.

Que, dadas as enunciadas características de tal posse, adquiriram o dito prédio por USUCAPIAÇÃO, título esse que, por sua natureza não é suscetível de ser comprovado pelos meios normais.

Está conforme o original.

Sátão, 27 de agosto de 2026.

A Notária: Tânia Sofia Gonçalves Ribeiro

(Jornal Via Rápida 03.09.2026)

CARTÓRIO NOTARIAL EM FORNOS DE ALGODRES de Tânia Sofia dos Santos Nascimento Urb. Zona Sul, Lote 1, R/C, Fração C – 6370-174 Fornos de Algodres Telefone e Fax 271 703 086 NIF 260 366 340 tania.nascimento@notarios.pt EXTRATO

Tânia Sofia dos Santos Nascimento, Notária do Cartório Notarial em Fornos de Algodres, sito na Urb. Zona Sul, Lote 1, R/C, Fração C –, CERTIFICA PARA EFEITOS DE PUBLICAÇÃO QUE a folhas trinta e sete e seguintes, do Livro de Notas para Escrituras Diversas Número Quarenta e Quatro -T, deste Cartório, se encontra lavrada uma Escritura de Justificação Notarial, com data de vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e seis, na qual, ORLANDO LOURENÇO ALEGRIA, contribuinte fiscal número 209 169 737, casado com MARIA CRISTINA DE SOUSA DE FIGUEIREDO, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Viseu (Santa Maria de Viseu), concelho de Viseu, residente Rua Cavada da Moita, número 79, Valverde, Canas de Santa Maria, Tondela que outorga na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de sua mãe, AMÉLIA DE JESUS LOURENÇO, falecida no dia dois de novembro de dois mil vinte e um, na freguesia de Rio de Loba, concelho de Viseu, sendo natural da freguesia de Rio de Loba, concelho de Viseu, onde teve a sua última residência habitual na Rua da Fornela, numero 16, em Travassós de Baixo, no estado de casada com ARMANDO DA FONSECA ALEGRIA, sob o regime da comunhão geral de bens, em primeiras e únicas núpcias de ambos, sem deixar testamento ou qualquer outra disposição de bens última vontade e deixando a suceder com únicos e universais herdeiros, o cônjuge sobrevivente: ARMANDO DA FONSECA ALEGRIA, contribuinte fiscal número 101 437 455, dela viúvo, natural da freguesia de Rio de Loba, concelho de Viseu, onde reside na Rua da Fornela, numero 16, em Travassós de Baixo e QUATRO FILHOS: ORLANDO LOURENÇO ALEGRIA, já supra identificado e LUIS PEDRO LOURENÇO ALEGRIA, contribuinte fiscal número 223 745 847, casado com SUSANA RITA DE SOUSA FIGUEIREDO, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Rio de Loba, concelho de Viseu, onde reside na Rua da Fornela, JOSÉ CARLOS LOURENÇO ALEGRIA, contribuinte fiscal número 164 830 421 casado com ISAUARA MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA ALEGRIA, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Rio de Loba, concelho de Viseu, residente na Fraga, na freguesia de Mundão, concelho de Viseu, MARIA ELISABETE LOURENÇO ALEGRIA, contribuinte fiscal número 189 810 386, divorciada, natural da freguesia de Rio de Loba, concelho de Viseu, onde reside na Rua da Fornela, numero 16, em Travassós de Baixo, declara que ele e os restantes irmãos e pai, acima identificados, como únicos herdeiros de AMÉLIA DE JESUS LOURENÇO e são donos e legítimos possuidores em comum e sem determinação de parte ou direito (contitulares) do seguinte prédio: RUSTICO, composto de terra de alqueve e eira, com a área de cinquenta e nove metros quadrados, a confrontar de norte e nascente com Amadeu Rodrigues dos Santos, de sul com caminho e de poente com Herdeiros Dr António Malheiros Correia Peixoto, sito à Fornela, na freguesia de Rio de Loba, concelho de Viseu, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 455, em nome de José Lourenço Rodrigues Loureiro, com o valor patrimonial de 0,72€ e para efeitos de IMT de 22,10€, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu. Que o referido prédio, faz parte da massa patrimonial hereditária, já que veio à posse da falecida e marido Armando da Fonseca Alegria já no estado de casados um com o outro sob o indicado regime, por doação meramente verbal feita pelos pais da falecida Amélia, Rosalina de Jesus e José Rodrigues Lourenço, casados sob o regime da comunhão geral de bens, residentes que foram em Britamontes, Viseu, no ano de mil novecentos e noventa. Que desde essa data, entraram na posse, que aproveitava aos herdeiros indicados, do referido imóvel e que sempre estiveram e se têm mantido na posse e fruição do indicado prédio há mais de vinte anos, ocupando e utilizando, pagando os impostos, cultivando as terras, colhendo os frutos, cuidando dele, com ânimo de quem exercita direito próprio, pacificamente porque sem violência, pública e continuamente, com o conhecimento de toda a gente e sem qualquer interrupção ou oposição de quem quer que seja. Que dadas as enumeradas características de tal posse os referidos herdeiros, adquiriram o mencionado prédio por usucapição que invocam, justificando o seu direito de propriedade, para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, dado que esta forma de aquisição não pode ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial. Está conforme o original.

Cartório Notarial de Fornos de Algodres, vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e seis.

A Notária: Tânia Sofia dos Santos Nascimento

(Jornal Via Rápida 03.09.2026)

CARTÓRIO NOTARIAL - SÁTÃO Tânia Sofia Gonçalves Ribeiro - Notária EXTRATO

CERTIFICO, para efeitos de publicação, que por escritura de justificação, outorgada hoje e iniciada a folhas 110 do Livro de Notas para Escrituras Diversas CENTO E TRINTA E OITO-A, deste Cartório Notarial, ALCIDES MÔES ROUXINOL e mulher, MARIA DO CEU PRAZERES CHAVES ROUXINOL, ambos naturais da freguesia de Calde, concelho de Viseu, residentes na Avenida das Amoreiras, nº 1, 3515-726 Calde, Viseu, casados no regime da comunhão de adquiridos, declararam:

Que, com exclusão de outrem, são donos e legítimos possuidores dos seguintes bens, ambos sitos na freguesia de Calde, concelho de Viseu:

UM - Prédio RUSTICO, denominado Alenhal ou Abrunhal, sito em Calde, composto por terreno de sementeira, com a área total de seiscentos e vinte e quatro metros quadrados, que confronta de NORTE com Valentim Fernandes, de SUL com João Lourenço Rouxinol, de NASCENTE com Armando Lourenço Rouxinol e de POENTE com Fradique Luis Pires, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu com o número quatro mil cento e treze/CALDE, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 6330, com o valor patrimonial tributário de €582,25.

Que este prédio se acha definitivamente registado pela apresentação "seis" do dia dezoito de agosto de mil novecentos e noventa e oito, a favor de Maria de Jesus Outeirinho da Costa, solteira, maior.

Este prédio tem Representação Gráfica Georreferenciada com anotação no registo predial pela apresentação "mil duzentos e oitenta e sete" do dia seis de junho de dois mil e vinte e três.

DOIS - Metade indivisa do prédio RÚSTICO, denominado de Brunhal de Baixo, sito em Calde, composto por terra de sementeira com videiras, com a área total de novecentos e trinta e nove metros quadrados, que confronta do NORTE e POENTE com Armando Lourenço Rouxinol, do SUL com João Lourenço Rouxinol e do NASCENTE com Caminho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu com o número cinco mil quatrocentos e dez/CALDE, sem registo de aquisição em vigor quanto a esta quota parte, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 6335, com o valor patrimonial tributário correspondente de € 460,89.

E comproprietário deste prédio, na proporção da restante metade indivisa, José Cardoso Outeirinho, casado com Maria de Lurdes de Jesus Outeirinho, com registo de aquisição a seu favor pela apresentação "dois mil novecentos e dez" do dia dez de março de dois mil e dez.

Este prédio tem Representação Gráfica Georreferenciada com anotação no registo predial pela apresentação "seis mil oitocentos e oito" do dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e dois.

E DISSERAMAINDA:

Que estes prédios vieram à sua posse, já na constância do matrimónio, da seguinte forma:

O prédio da verba UM, no ano de dois mil e quatro, por entrega material feita em cumprimento de contrato verbal de compra e venda em que foi vendedora a referida titular inscrita.

O bem da verba DOIS, no ano de dois mil e cinco, por entrega material feita em cumprimento de contrato verbal de permuta com Belmira Cardoso Rouxinhol e marido, Graciano Outeirinho Rouxinhol, residentes em Calde, Viseu.

Pelo que não dispõem de título formal que legitime a sua posse.

Que, não obstante a falta de título, sempre têm possuído os ditos bens desde aquelas datas, exercendo todos os direitos e deveres correspondentes ao direito de propriedade, usufruindo dos imóveis, gozando de todas as utilidades por eles proporcionadas, participando nas suas vantagens e encargos, nomeadamente limpando o mato, tratando das árvores, cultivando-os ou mandando cultivar, sempre com ânimo de quem exercita direito próprio, sendo reconhecidos como seus donos por toda a gente, fazendo-o de boa fé, por ignorarem lesar direito alheio, pacificamente, porque sem violência, continua, porque nunca interrompida e pública, porque à vista e com conhecimento de toda a gente, sem oposição de ninguém e tudo isto por um lapso de tempo superior a VINTE ANOS.

Que, dadas as enunciadas características de tal posse, adquiriram os referidos bens por USUCAPIAÇÃO, que expressamente invocam para efeito de estabelecimento de novo trato sucessivo no registo predial, quanto ao prédio da verba UM, não dispoendo, todavia, dado o modo de aquisição, de título que, pelos meios normais, lhes permita fazer a prova do seu direito de propriedade perfeita.

Está conforme o original.

Sátão, aos 02 de setembro de 2026.

A Notária: Tânia Sofia Gonçalves Ribeiro

(Jornal Via Rápida 03.09.2026)

CARTÓRIO NOTARIAL EM FORNOS DE ALGODRES de Tânia Sofia dos Santos Nascimento Urb. Zona Sul, Lote 1, R/C, Fração C – 6370-174 Fornos de Algodres Telefone e Fax 271 703 086 NIF 260 366 340 tania.nascimento@notarios.pt EXTRATO

Tânia Sofia dos Santos Nascimento, Notária do Cartório Notarial em Fornos de Algodres, sito na Urb. Zona Sul, Lote 1, R/C, Fração C –, CERTIFICA PARA EFEITOS DE PUBLICAÇÃO QUE a folhas cento e trinta e seguintes, do Livro de Notas para Escrituras Diversas Número Quarenta e Três -T, deste Cartório, se encontra lavrada uma Escritura de Justificação Notarial, com data de onze de agosto de dois mil e vinte e seis, na qual, MARIA ERMELINDA DA SILVA, contribuinte fiscal número 105 070 726, viúva, natural da freguesia de Ribafeita, concelho de Viseu, onde reside na Travessa Cimo da Vila, número 29, em Gumieci, declara que é a única dona e legítima possuidora do seguinte prédio: TRÊS QUARTOS INDIVISOS DO PRÉDIO URBANO, composto de casa de habitação, a confrontar de norte com José Rodrigues Ferreira, de sul com Custódio Martelo, de nascente com Maria Ermelinda da Silva e de poente com Caminho, com a superfície coberta de trinta e seis metros quadrados, sito à Travessa das Lages, lugar de Gumieci na freguesia de Ribafeita, concelho de Viseu, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 54, em nome da justificante, com o valor patrimonial e para efeitos de IMT de 3.330,75€, correspondente à fração de 1.665,38€ de descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu sob o número setecentos e setenta e dois – Ribafeita, e aí inscrito na proporção de um quarto indiviso a favor da justificante pela apresentação cinco de vinte e seis de agosto de mil novecentos e noventa e um, encontrando-se omissa a parte que ora se justifica. Que o prédio referido, na indicada proporção, veio à posse da justificante, já no indicado estado de viúva, por partilha meramente verbal feita por óbito de seu marido Manuel Pereira, residente que foi em Gumieci, no ano de dois mil e dois. Que desde essa data, entrou na posse do mencionado prédio, sendo ela também possuidora e legítima proprietária do restante um quarto indiviso, e que sempre esteve e se tem mantido na posse e fruição do indicado prédio há mais de vinte anos, ocupando e utilizando o prédio, limpando-a e cuidando dele, pagando os impostos devidos, fazendo obras de conservação e manutenção, com ânimo de quem exercita direito próprio, pacificamente porque sem violência, pública e continuamente, com o conhecimento de toda a gente e sem qualquer interrupção ou oposição de quem quer que seja. Que dadas as enumeradas características de tal posse adquiriu o mencionado prédio na indicada proporção por usucapição que invoca, justificando o seu direito de propriedade, para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, dado que esta forma de aquisição não pode ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial. Está conforme o original.

Cartório Notarial de Fornos de Algodres, onze de agosto de dois mil e vinte e seis. A Notária: Tânia Sofia dos Santos Nascimento

(Jornal Via Rápida 03.09.2026)